

fl. 1

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA -	
	SECULTFOR	
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA № 035/2024	
PROCESSO N°:	P503213/2024	
OBJETO:	SELEÇÃO DE 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA A	
	REALIZAÇÃO DE PESQUISA E ACOMPANHAMENTO DO	
	CICLO CARNAVALESCO 2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024 À 25 DE JANEIRO DE	
	2025.	
DATA DE DIVULGAÇÃO DE		
INSCRITOS:	INSCRIÇÕES.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; da Lei Estadual nº 18.012/2022; da Lei Municipal n° 11.442/2024, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza; da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da Lei Federal n° 14.133/2021 no que couber.

1. RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE
ORÇAMENTÁRIA		DE DESPESA	
32101 - SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	339036	0.150000000001
		339039	

2. PREÂMBULO

- **2.1.** A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site https://cultura.fortaleza.ce.gov.br, assim



fl. 2

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

como no https://compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

- **2.3.** Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- **2.4.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

3. OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de 10 (dez) profissionais para a realização de pesquisa e acompanhamento do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025, sendo o(a) primeiro(a) colocado(a) considerado(a) o(a) pesquisador(a) líder, com atribuições específicas.
- **3.1.1.** A pesquisa, análise e o acompanhamento terão por objeto a coleta de dados sobre os Blocos de Rua de Fortaleza e as Agremiações Carnavalescas de Fortaleza contemplados nos Editais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025, tendo como produto final um relatório técnico, contendo a análise dos resultados e abordando a importância do Ciclo Carnavalesco para seus participantes, para as comunidades locais e para a cidade.
- **3.1.2.** Cada um dos(as) 09 (nove) pesquisadores(as) deverá realizar 08 (oito) pesquisas de campo e o pesquisador(a) líder 05 (cinco) pesquisas de campo, entre os grupos de Blocos de Pré-Carnaval, Maracatus, Blocos de Carnaval, Afoxés, Escolas de Samba e Cordões, conforme designação da SECULTFOR. Caberá ao Pesquisador Líder a obrigação de realizar a compilação de todas as informações colhidas pelos Pesquisadores e produzir um Relatório Técnico sobre o Ciclo Carnavalesco de Fortaleza, de 2025.
- **3.2.** O montante destinado ao objeto da presente Chamada será de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), sendo R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para cada um(a) dos(as) 09 (nove) Pesquisadores(as) e R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) para o(a) Pesquisador(a) Líder, com emissão de Nota Fiscal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **4.1.** Até 03 (dias) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.
- **4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio <u>'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br'</u> e endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, que os receberá e os encaminhará para a apreciação



fl. 3

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

- **4.3.** As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico *imaterial.cphc* @*gmail.com*.
- **4.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

5. PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 5.1. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:
- **5.1.1. Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- **5.1.2. Pessoa Jurídica** (MEI) em atividade no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- **5.2.** A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese integrar as obrigações do proponente, bem como na observância de aditamento administrativo e execução dos serviços.

6. INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela plataforma Mapa Cultural do Ceará no link **https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.
- **6.1.1** Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 6.2. Cada proponente somente poderá se inscrever 01 (uma) vez.
- **6.3.** Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição enviada.
- **6.4.** Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

6.5. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

- **6.5.1.** Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário, de forma completa. Os requerentes já cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
- 6.5.2. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro



fl. 4

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

- **6.5.3.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento, por meio de *links* (endereços de páginas na Internet), para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- **6.5.3.1.** Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo em formato PDF.
- **6.5.3.2.** Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do *link* de acesso aos arquivos virtuais não esteja com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
- **6.5.3.3.** Os *links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
- **6.5.4.** A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.
- **6.5.5.** Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google *Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços *Youtube* (www.youtube.com) ou *Vimeo* (www.vimeo.com).
- **6.5.6.** A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- **6.5.7.** A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes para dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico **imaterial.cphc@gmail.com_**ou contato telefônico (85) 98513.3676.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Documentos da pessoa jurídica (MEI):
- a) formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ preenchido integralmente;
- **b)** Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI):
- c) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

d) certidão negativa de débitos municipais;

(https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-

fl. 5



Central de Licitações

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

municipais);

e) certidão negativa de tributos estaduais;

(https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/);

f) certidão negativa de tributos federais;

(<u>https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-esituacao-fiscal</u>);

- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

- i) comprovante de endereço da sede atualizado, no nome da razão social, emitido nos últimos
 90 (noventa) dias;
- 7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados juntamente com os documentos da pessoa física.

- a) Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente.

7.2. Documentos da pessoa física:

- a) Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ preenchido integralmente;
- **b)** Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita.
 (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacaoconsultapublica.ap);
 e) certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza

(https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-



fl. 6

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

municipais);

f) certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará

(https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/);

g) certidão negativa de Tributos Federais

(<u>https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-esituacao-fiscal</u>);

- **h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **7.3**. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.
- **7.4.** Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.
- **7.5.** A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinaturas coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).
- **7.6.** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).
- **7.7.** O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

8. DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- **8.1** Serão anexados no mapa cultura, os seguintes documentos:
- **8.1.1.** CURRÍCULO (preferencialmente formato Lattes), em que conste atividades na área de festas populares, práticas, representações, patrimônio imaterial, representações e conhecimentos tradicionais, trabalhos de entrevista/pesquisa de campo e atuação como pareceristas junto ao poder público;
- 8.1.2. Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO;
- **8.1.3**. PORTFÓLIO contendo histórico de atuação do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo 02 anos, de atividades realizadas no âmbito de Festas Populares, práticas, representações no patrimônio imaterial, e conhecimentos tradicionais, tendo, dentro destes 02 anos, experiência comprovada de, no mínimo 01 (um) ano, especificamente em trabalhos de entrevista/pesquisa de campo;



fl. 7

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

- **8.1.3.1.** O portfólio deverá conter anexos com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo proponente, nos formatos JPG ou PNG.
- **8.1.3.1.1.** Deve constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência em atividades culturais e artísticas.
- **8.1.3.2.** O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito da cultura popular e do patrimônio cultural com no mínimo 02 (dois) anos de atividade. Como também, caso tenha, trabalhos científicos de sua autoria, tais como: artigos, capítulos de livros, livros completos, pareceres técnicos, dissertações e teses, além de trabalhos exercidos na área do patrimônio cultural e cultura popular, com as devidas comprovações de cada atividade ou formação;
- **8.1.3.2.1**. A comprovação de publicação de livro será atestada por meio da apresentação da cópia da capa e da ficha catalográfica;
- **8.1.3.2.2.** Serão reconhecidos como documentos comprobatórios: certificados, contratos, declarações, atestados ou outros documentos que demonstrem de forma clara a realização da atividade:

9. AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os documentos de Avaliação Técnica serão analisados individualmente por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, selecionados pelo Edital de Credenciamento de Pareceristas, e 01 (um) representante do Poder Público, designado pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Experiência comprovada em projetos, eventos e práticas na área de festas populares, assim como patrimônio cultural imaterial e conhecimentos tradicionais.	(0-10)
В	Experiência comprovada em trabalhos de entrevista/pesquisa de campo, redação e organização de relatórios técnicos	(0-10)
С	Titulação acadêmica máxima;	

Avenida Heráclito Graça, nº 750 · Centro · CEP 60.140-060 · Fortaleza, Ceará, Brasil



fl. 8

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS
Publicações na área da Publicação - 2,5 pontos audiovisual - 2,5 pontos (no máximo 02) Exposição - 2,	no máximo 02) Produção eximo 02) Oficina - 2,5 pontos	(0-10)
Graduação – 3 pontos; Especialização - 5 pontos; Mestrado - 8 pontos; Doutorado - 10 pontos;		(0-10)

- **9.2.2.** Serão sumariamente **desclassificados** os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 20 (vinte) pontos.
- **9.2.2.1.** De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará Relatório Técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.
- **9.2.2.2.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios "A", "B", "C" e "D" e nessa ordem.
- **9.2.3.** Persistindo o empate, terá preferência o proponente de maior idade.
- 9.2.4 Será considerado pesquisador líder o candidato que obtiver a maior pontuação.

10. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

O processo ocorrerá em etapa única.

- **10.1. Habilitação Jurídica:** fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL da Central de Licitações de Fortaleza CLFOR, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.
- **10.2. Avaliação Técnica:** fase de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR para a análise técnica dos candidatos.

11. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 11.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza CLFOR.
- 11.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL procederá com



fl. 9

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela SECULTFOR, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM, e após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da etapa de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

- 11.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.
- 11.3. Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação Técnica será elaborado o Relatório Técnico, e a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos referentes aos projetos/propostas e os documentos de habilitação dos participantes, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL.
- 11.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.
- 11.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.
- 11.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado da análise da Habilitação, será publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/) e no Diário Oficial do Município DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
- 11.7. Será facultada, na análise das etapas do presente procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caberá recurso do resultado preliminar, contendo o resultado da análise dos documentos de avaliação técnica e o resultado da habilitação.
- **12.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, informando o número deste chamamento público e o órgão interessado.
- **12.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.
- **12.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio *spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br*, mediante **PRÉVIO CADASTRO**, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e



fl. 10

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

- **12.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.
- **12.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes do Chamamento Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município DOM, bem como através do sítio *compras.fortaleza.ce.gov.br*.
- **12.6.** Os recursos administrativos e contrarrazões estarão à disposição dos participantes através do sítio *compras.fortaleza.ce.gov.br*.
- **12.7.** Decidido o recurso administrativo pelo órgão de origem, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio *compras.fortaleza.ce.gov.br*.
- **12.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **13.1.** O resultado final e a homologação da seleção serão divulgados no sítio (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) e publicados no Diário Oficial do Município D.O.M.
- **13.2.** Todas as publicações serão divulgadas no sítio(http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) e publicados no Diário Oficial do Município D.O.M.

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

- **14.1.** Os selecionados ficam obrigados a assinar o Contrato de Prestação de Serviço, em formato virtual, no tempo definido SECULTFOR, enviado por *e-mail* e, caso não cumpra o prazo estabelecido, perderá o direito ao recurso.
- **14.1.1** Estabelecerá a SECULTFOR, fluxo para recebimento dos Contratos de Prestação de Serviço, para empenho de forma virtual.
- **14.1.2.** Os proponentes contemplados deverão, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza SEFIN, sob pena de perda do direito do recurso, não cabendo indenização.
- **14.2.** Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta Secretaria, descumprimento do objeto de



fl. 11

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

- 14.2.1. Fica vedada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.
- **14.3.** O recurso para os proponentes selecionados serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 30% (trinta por cento), após a publicação do extrato do Contrato de Prestação de Serviço, e a segunda de 70% (setenta por cento), após atesto de recebimento definitivo dos relatórios e outros documentos exigidos.
- **14.4.** O repasse dos recursos será realizado através de conta do Banco Santander (Brasil) S.A, de titularidade do proponente.
- **14.5.** O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município DOM, sob pena de perda do direito.

15. ATRIBUIÇÕES DOS PESQUISADORES

- **15.1**. São atribuições de cada Pesquisador:
- **15.1.1.** Contatar o público-alvo, esclarecendo o objetivo da pesquisa;
- **15.1.2.** Aplicar o instrumental de pesquisa junto aos Blocos de Rua e Agremiações Carnavalescas, "in loco", participantes dos festivais, contemplados pelos Editais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025:
- **15.1.3**. Registrar detalhadamente e com autenticidade as observações sobre os Blocos de Rua e Agremiações Carnavalescas no Formulário de Pesquisa disponibilizado pela SECULTFOR;
- 15.1.4. Relatar à SECULTFOR os problemas encontrados durante as visitas;
- **15.1.5**. Identificar a classe sócio-econômica dos participantes;
- **15.1.6.** Relatar suas impressões, enquanto pesquisador, sobre a importância do movimento;
- **15.1.7.** Realizar registro fotográfico, com o mínimo de 10 (dez) fotos de cada evento, dos Festivais e das Quadrilhas Juninas;
- **15.1.8.** Esclarecer dúvidas para a verificação de informações incorretas e/ou inconsistentes e realizar as correções do instrumental aplicado;
- **15.1.9.** Coletar informações, participar das reuniões convocadas pela SECULTFOR para avaliação dos trabalhos realizados;
- 15.1.10. Elaborar um relatório de cada Bloco Carnavalesco e Agremiação Carnavalesca, contendo todos os dados desse acompanhamento, em versão escrita (digitada), até a data definida pela Secultfor.



fl. 12

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

15.2. São atribuições do Pesquisador Líder:

- **15.2.1** Elaborar o instrumental de pesquisa e acompanhamento dos Festivais e Quadrilhas Juninas:
- 15.2.2. Realizar o processamento de dados, com realização de análise de consistência;
- **15.2.3.** Realizar a análise dos dados com a elaboração de relatório final, no qual deve constar o sumário executivo, a descrição da metodologia empregada, os relatos de cada Festival, as tabulações de dados, os gráficos descritivos dos resultados e os comentários analíticos;
- 15.2.4. Realizar a apresentação dos resultados da pesquisa;
- **15.2.5.** Entregar o Relatório Final com as informações de todos os Pesquisadores até 90 (noventa) dias da realização dos eventos contemplados no Ciclo Carnavalesco 2025.

15.3. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS A SEREM EMITIDOS PELOS PESQUISADORES

- **15.3.1.** Dos Pesquisadores será esperado:
- **15.3.1.1.** Realização de no mínimo 08 (oito) visitas de campo aos Blocos de Rua e Agremiações Carnavalescas contemplados pelo Edital de Seleção Pública de Apoio ao Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025;
- **15.3.1.1.1**. No caso do Pesquisador Líder, realização de no mínimo 02 (duas) visitas de campo aos Blocos de Rua e Agremiações Carnavalescas, participantes do Edital do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025;
- **15.3.1.2**. Entrevistas com no mínimo 03 (três) pessoas diretamente ligadas a cada Festival e/ou Quadrilha Junina visitados;
- **15.3.1.3**. Relatório contendo todas as informações e fotografias coletadas na Pesquisa de Campo sobre os Festivais e Quadrilhas Juninas visitados.
- **15.3.1.3.1**. Os relatórios, livros, bem como outros documentos produzidos em razão destas pesquisas serão de propriedade autoral patrimonial da SECULTFOR, podendo esta usar a(s) OBRA(s), como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.
- 15.3.1.4. O material produzido poderá ser utilizado, adaptado e publicado pela SECULTFOR.
- **15.4.** Os Pesquisadores estão obrigados a seguir os planos de trabalho e execução (cronograma) estabelecidos junto à SECULTFOR, sob pena de ser tratado como inexecução contratual.
- **15.5.** A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação dos Pesquisadores, quando necessário, para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital. **Toda a responsabilidade é exclusiva dos selecionados.**
- **15.6**. O candidato deverá ter disponibilidade de deslocamento para realizar trabalhos externos no acompanhamento de Festivais e Quadrilhas Juninas em todo o município de Fortaleza, à noite e em finais de semana, para participar de reuniões designadas pela SECULTFOR e para escrever o relatório final dentro dos prazos estabelecidos, conforme subitem **15.1.10**, assim como



fl. 13

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

no subitem 15.2.5.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** É facultado às Comissões: Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.
- **17.2.** A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- **17.3.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **17.3.1.** Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com *QR Code* ou *link* de validação, sob pena de desclassificação no certame.
- **17.3.2.** Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).
- **17.4.** Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.
- **17.5.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **17.6.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação Especial de Licitação CCEL e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.
- **17.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



fl. 14

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

18. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

SECULTFOR

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA - SECULTFOR

fl. 15



Central de Licitações

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

CONTRATO NºPROCESSO ADMINISTRATI	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
de direito público, situada r 10.321.307/0001-48, doravar e	DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica na Rua Padre Valdevino nº 1040, inscrita no CNPJ sob o nº nte denominada <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representada por doravante denominado <u>CONTRATADO</u> , têm entre si do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
-	resente Contrato tem por objeto o compromisso para prestação de lo Carnavalesco de Fortaleza 2024 observada suas

CLÁUSULA SEGUNDA - A SECULTFOR poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar ao PESQUISADOR esclarecimentos sobre o relatório, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao PESQUISADOR será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SECULTFOR informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do PESQUISADOR.

CLÁUSULA QUARTA - O PESQUISADOR compromete-se a:

- I prestar os serviços de acordo com as orientações da SECULTFOR;
- II observar a legislação pertinente à matéria para balizamento do relatório;
- III atender à convocação da SECULTFOR para o encontro presencial, onde serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para a avaliação dos projetos;



fl. 16

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

IV- comunicar formalmente, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis do término do prazo estabelecido para finalização das atividades, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do relatório, indicando o novo prazo em que fará a entrega, o que será objeto de análise pela SECULTFOR;

V - arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de relatório, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados, no cumprimento do objeto desse edital:

VI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

VII - executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela SECULTFOR, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - O valor devido para cada pesquisador será de R\$)	١.
	,	, .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta-corrente do BANCO SANTANDER cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o PESQUISADOR responsável pela regularidade deste cadastro ou por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão objetos de pagamento e/ou ressarcimento as despesas realizadas pelos Pesquisadores, correspondente ao deslocamento, alimentação ou hospedagem.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101 -	13.392.0194.1188.00	339036	0.150000000001



fl. 17

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

SECULTFOR	01	339039	
-----------	----	--------	--

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado ao PESQUISADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à SECULTFOR, observadas as disposições da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A vigência deste Contrato é de 03 (três) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato possui caráter pessoal e intransferível, devendo o Serviço ser prestado diretamente pelo PESQUISADOR, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade De Fortaleza, Estado do Ceará.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza, data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



fl. 18

EDITAL № 10431 CHAMADA PÚBLICA № 035/2024 PROCESSO ADM. № P503213/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) Nenhum membro do grupo é servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- b) Nenhum membro do grupo é integrante da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;

Fortaleza/CF		de 2024
Enrialeza/L.E	MΑ	UE 71174

Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de inabilitação do proponente.





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FJ4DZFE3

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3985511 e código FJ4DZFE3

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: